



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim - RS

Fis. 01
Carmen

Of. Câm. N° 155/2005 129/2005.

Erechim, 21 de Dezembro de 2005.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 3.923, DE
13 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Câmara Municipal de Erechim 2005. E DA
OUTRAS APROVADAS

Sessão: 23/12/2005

Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador SILVÉRIO FORTUNATTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.923, de 13 de

dezembro de 2005, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo com fundamento no artigo 13, inciso X, da Lei

Câmara Municipal de Erechim autorizado a adquirir da empresa SPONCHIADÒ VEÍCULOS E MÁQUINAS

PROTOCOLO N° 20.422.529/2005-21, a área de 110.090,18 m² (cento e dez mil, novecentas e

cinquenta e quinze dezenas e dezoito metros quadrados, correspondente aos seguintes imóveis (nºs):

20Kmns

Secretaria Geral

Senhor Presidente

Art. 2º - Fica alterado o caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.923, de 13 de dezembro de 2005, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Encaminhamos-lhe Projeto de Lei nº 129/2005, que ALTERA

A LEI MUNICIPAL N°. 3.923, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos,
com apreço e consideração. (NP)

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 21 DE DEZEMBRO DE 2005

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim - RS

Fis 02
Larmer

PROJETO DE LEI Nº 129/2005.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 3.923, DE
13 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O presente projeto tem o objetivo alterar a Lei Municipal nº

3.923, que Autoriza a Compra de Imóveis da S.A. ELETROSUL, que

Art. 1º – Fica alterado o caput do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 3.923, de 13 de dezembro de 2005, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica, o Poder Executivo, com fundamento no artigo 13, inciso X, da Lei Orgânica do Município, autorizado a adquirir da empresa SPONCHIADO VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ.MF. Nº 89.422.529/0001-21, a área de 110.999,15 m² (cento e dez mil, novecentos e noventa e nove metros e quinze decímetros quadrados) correspondente aos seguintes imóveis:(NR).

Senhores Vereadores.....”

Art. 2º – Fica alterado o caput do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 3.923, de 13 de dezembro de 2005, que passará a vigorar com a seguinte redação:

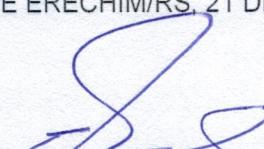
“Art. 2º - O preço a ser pago é de R\$ 9.50 (Nove reais e cinqüenta centavos) por metro quadrado, perfazendo um total de R\$ 1.054.491,92 (Um milhão cinqüenta e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos). (NR).

ELOI JOÃO ZANELLA

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 21 DE DEZEMBRO DE 2005


ELOI JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim - RS

Fis 03
Jarmen

ATA N° 52

Aos nove dia do mês de Dezembro de dois mil e cinco, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Alienação de Bens Imóveis de Erechim na Secretaria Municipal da Fazenda, às nove horas, onde foi analisado o processo de número 14540/2005 subscrito pela Secretaria Municipal de Educação, onde requer Aquisição de Áreas de Terras da Chácara nº 09 da Rua Carlos Demoliner com a área 15.900,00 m²; Chácara nº 11 da Rua Carlos Demoliner com a área de 14.680,00 m²; Chácara nº 13 da Rua Carlos Demoliner com a área de 18.720,00 m²; Chácara nº 06 do Polígono Pinhalzinho com a área de 18.000 m²; Chácara nº 01 do Polígono Pinhalzinho com a área de 18.000 m². O presente projeto tem o objetivo alterar a Lei Municipal nº. 3.923, que Autoriza o Poder Executivo a Adquirir Imóvel Urbano da Empresa Sponchiado Veículos e Máquinas Ltda.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o objetivo alterar a Lei Municipal nº. 3.923, que Autoriza o Poder Executivo a Adquirir Imóvel Urbano da Empresa Sponchiado Veículos e Máquinas Ltda.

Comunicamos que, devido a um erro de digitação desta Secretaria Municipal da Administração, a metragem e consequentemente, o valor estabelecido na referida lei estão incorretos. A alteração visa corrigir o erro.

VEÍCULOS E MÁQUINAS Ante o exposto, contamos com a especial atenção dos Senhores Vereadores para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Considerando o resultado a média dos valores apresentados nas avaliações, pelo menor valor que demonstra o melhor equilíbrio e a melhor justiça, operacionalizar o total das avaliações R\$ 57.00 (Cinquenta e sete reais), dividido entre seis, resultando no valor de R\$ 9,50/m² (Nove reais e cinquenta centavos ao metro quadrado). Considerando a área do imóvel a ser adquirido de R\$ 57.000,00, multiplicado pelo valor médio encontrado operacionalmente, resulta no valor final de R\$ 510.940,00 (Quinze mil e novecentos e cinquenta reais e noventa e quatro reais). O resultado final é o valor final que foi encerrado a reunião que vai por unanimidade entre os presentes membros da Comissão de Valores.

Assinatura de [Nome do membro da Comissão]